

## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará através da **MV CONSULTORIA EDUCACIONAL**, o presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de Cargos vagos e temporário e Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da referida Secretaria, nos Cargos de professor de educação infantil, professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos – anos finais (Ensino Regular), professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (EJA) Educação de Jovens e Adultos, por meio de **PROVAS ESCRITAS e REDAÇÃO**, obedecendo às disposições **LEGAIS VIGENTES** e regendo-se pelas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS** que fazem parte integrante deste Edital.

### I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido por este edital e sob a responsabilidade da empresa **MV CONSULTORIA EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 33.790.234/0001/39, endereço de contato – escritório de atendimento - Rua Benjamin Constant Av. Marechal Castelo Branco –Nº 1508 - CEP: 64.000-280, – sala 106, Centro - Teresina - PI.

A comunicação em relação a este certame se dará única e exclusivamente por meio deste endereço de e-mail [patosdopiaui2023@mvconsultoria.site](mailto:patosdopiaui2023@mvconsultoria.site)

1.1.1. Será nomeada uma **Comissão Organizadora** pela Empresa **MV CONSULTORIA EDUCACIONAL**, sendo esta responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração, aplicação e correção de provas, recebimento, análise e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos aprovados de acordo com o contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <http://www.mvconsultoria.site/> na aba **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do Processo seletivo Simplificado deverão ser feitas junto à **Comissão Organizadora** do certame através do e-mail, [patosdopiaui2023@mvconsultoria.site](mailto:patosdopiaui2023@mvconsultoria.site) não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.

1.3. Código, cargo, requisitos necessários, remuneração mensal, número de vagas, lotação, carga horária e taxa de inscrição, encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4 A seleção para o cargo professor de educação infantil, professor de educação básica do



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



Ensino Fundamental de 09 anos – anos finais (Ensino Regular), professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (EJA) Educação de Jovens e Adultos de que trata este Edital será realizada em uma **ÚNICA FASE**, sendo a aplicação de **Provas Objetivas + Redação** de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 100.

1.5 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos no anexo I deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final. Classificar uma vez o número de vagas desse edital.

1.7 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Patos do Piauí – PI.

1.8 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo, conforme quadro:

<b>Anexo I</b> – Quadro Demonstrativo dos códigos, cargos, requisitos necessários, remuneração mensal, número de vagas, lotação, carga horária e taxa de inscrição
<b>Anexo II</b> – Conteúdo Programático — Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Finais).
<b>Anexo III</b> - Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado.
<b>Anexo IV</b> – Requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência.
<b>Anexo V</b> – Requerimento de Prova Especial e (ou) de Tratamento Especial Para Deficientes
<b>Anexo VI</b> – Das regras para Recursos.
<b>Anexo VII</b> – Atribuições dos cargos.

## II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A Comissão Organizadora da Empresa MV CONSULTORIA EDUCACIONAL, será a responsável pelo planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas, correção e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para professor de educação infantil, professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos – anos finais (Ensino Regular), professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (EJA) Educação de Jovens e Adultos, será composta por profissionais qualificados e de alta confiabilidade para desenvolverem as atribuições no referido certame.

2.2 A Comissão designará Coordenadores, Fiscais, Elaboradores de provas, Bancas Examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do Processo Seletivo,

constituída por profissionais de reconhecida experiência e credibilidade.

### III. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Certame na forma estabelecida em Lei e neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos ou a completar até a data da convocação para investidura ao cargo;
- f) Atender aos pré-requisitos constantes no anexo I deste Edital,
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- i) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988 ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente e se adeque ao novo cargo;
- k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí – PI;
- l) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo e contratação ao cargo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



3.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

## IV. DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições serão feitas pela internet no endereço eletrônico <http://www.mvconsultoria.site/> na aba CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS. Empresa MV CONSULTORIA EDUCACIONAL, responsável pelo processo Seletivo Simplificado.

### 4.1 Período de Inscrição: 15 a 21. 03. 2023.

4.2.1 A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) através de BOLETO BANCÁRIO gerado pelo candidato após realização da pré-inscrição no site da Empresa MV CONSULTORIA EDUCACIONAL.

4.2.2 A homologação da inscrição se dará mediante: envio de documentação que comprove a escolaridade exigida no edital, juntamente com o comprovante de pagamento da referida inscrição, a mesma terá que ser enviada pelo candidato em formato PDF, anexada na página onde foi realizada a inscrição, no endereço eletrônico <http://www.mvconsultoria.site/>

4.2.3 As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após as 18 horas do dia 21 de março de 2023 não serão aceitas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.4 A MV CONSULTORIA EDUCACIONAL não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, colocação de e-mail errados pelos candidatos, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição no site da empresa, o candidato irá gerar um boleto para pagamento, o referido boleto pode ser pago via pix ou código de barras em qualquer correspondente bancário. Ao efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento, o candidato garantirá sua inscrição no processo seletivo.

4.3 As informações prestadas nas solicitações das inscrições pela Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a MV CONSULTORIA EDUCACIONAL do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

O candidato poderá obter informações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através do e-mail [patosdopiaui2023@mvconsultoria.site](mailto:patosdopiaui2023@mvconsultoria.site)

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. MV CONSULTORIA EDUCACIONAL dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.6.1 Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



4.6.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.3 Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO Nº 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de Isenção de taxa de inscrição em PROCESSO SELETIVO realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de Concurso e/ou Processo Seletivo no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem legislação que discipline a Isenção de taxas em concursos públicos/Processo Seletivo.

4.6.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de PATOS DO PIAUÍ – PI.

4.6.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixa para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.6.6 A partir de **23/03/2023** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico: <http://www.mvconsultoria.site/> CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS da **MV CONSULTORIA EDUCACIONAL** a homologação dos inscritos no processo que pagaram sua inscrição.

4.6.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site <http://www.mvconsultoria.site/> na aba CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas devendo o candidato enviar por email: [patosdopiaui2023@mvconsultoria.site](mailto:patosdopiaui2023@mvconsultoria.site) Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

## V. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2 No caso da aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



8.112/90.

5.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/ Áreas/ Especialidades com números de vagas iguais ou superior a 5.

5.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no teste seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.5 As vagas relacionadas às contratações tomadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.7 A reserva de vagas para candidatos com deficiência física, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8 Serão consideradas deficiências, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

5.9 De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-lo na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.10 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10.1 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID,

b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada para os portadores de deficiência (cegos ou ambliopes);

c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

5.10.2 O cumprimento da alínea “a” é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea “b” desobrigará a organização do Processo Seletivo Simplificado da confecção de prova ampliada para cegos ou ambliopes.

5.10.3 O candidato com deficiência deverá entregar cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 5.10 até o dia 21.03.2023 (data final da inscrição), no site da MV **CONSULTORIA EDUCACIONAL**, <http://www.mvconsultoria.site/> empresa responsável pela inscrição com o título “CNE — Requerimento”.

5.10.3.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima mencionado, causará O INDEFERIMENTO do pedido de inscrição com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, NÃO poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12 O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela empresa MV **CONSULTORIA EDUCACIONAL**, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência física ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13 A Empresa MV **CONSULTORIA EDUCACIONAL** seguirá a orientação do parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14 A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí-PI.

5.14.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2 Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

## VI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A divulgação do local de aplicação da Prova Objetiva e da Redação acontecerá após divulgação da relação de inscritos, no site <http://www.mvconsultoria.site/>, no dia 29/03/2023.

6.2 O presente certame é composto de uma Redação (tema atual e pertinente) e uma prova objetiva escrita constando 40 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada em que somente uma será correta, de caráter eliminatório e Classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo II deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

6.2.1 As provas serão realizadas no dia 02/04/2023 e terão duração de 4h30m (quatro horas e trinta minutos), ou seja, no horário de 8h as 12h30m (oito horas às doze horas e trinta minutos), no local divulgado no site <http://www.mvconsultoria.site/> conforme o item 6.1 deste edital.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1h (uma) hora do horário determinado para o seu início, sendo que não será admitido o candidato que se apresentar após o horário determinado.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local das provas na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DEVIDAMENTE PAGO**.

6.5 **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.

6.6 **NÃO** serão aceitos cópia do documento de identidade ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda furto ou roubo deverá apresentar **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto

6.8 Se eventualmente, O nome do candidato não constar nas **LISTAS DE PRESENÇA**, mas este presente o comprovante de pagamento de Inscrição original, O mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em **ATA DE OCORRÊNCIA DE SALA**.

6.8.1 Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e numero do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em **ATA DE OCORRÊNCIA DE SALA**.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



6.9 Durante a realização das provas. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares relógios, livros, anotações impressas ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.10 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identificação conforme exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do seu início;
- e) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução das provas,
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos fiscais ou coordenadores do processo seletivo durante a realização das provas;
- i) Não marcar o GABARITO nos campos referentes a número de Inscrição e cargo;

6.11 Esgotado o tempo determinado, o candidato deverá devolver a FOLHA DE REDAÇÃO, redigida caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, o GABARITO, devidamente preenchido, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e o CADERNO DE QUESTÕES. Somente o GABARITO E A REDAÇÃO serão considerados para efeito de correção.

6.12 Será atribuído nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o gabarito.

6.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas, nem substituição do GABARITO por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.13.1 Será eliminado o candidato que rubricar ou abreviar o prenome ou o nome, ou assinar com letra de forma o gabarito ou a folha de redação.

6.13.2 Na correção do GABARITO, será atribuída NOTA ZERO às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



marcação ou em branco. O preenchimento do gabarito deve se processar na forma do modelo descrito no próprio cartão.

6.13.3 Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. (Anexo III - Cronograma).

6.14 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.15 Em caso de questões anuladas na prova escrita, a pontuação devida, será atribuído a todos os candidatos.

6.16 Mediante eventual necessidade de o candidato se ausentar da sala no decorrer da prova será acompanhado por um fiscal

6.17 O gabarito das provas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, Anexo III deste Edital.

6.18 A candidata (mãe de recém-nascido) que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no recinto.

6.19 Não serão concedidos tempo adicional para execução das provas à candidata em decorrência do tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Fiscal não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

6.22 Quaisquer alterações no Cronograma de Execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — Anexo III será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

6.23 A relação dos candidatos CLASSIFICADOS, APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS serão divulgados em ordem de classificação de acordo com o cargo concorrido no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS DO PIAUÍ-PI e no site da **EMPRESA MV CONSULTORIA EDUCACIONAL**.

## VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1 O RESULTADO DAS PROVAS será em **ORDEM DECRESCENTE** da pontuação máxima a pontuação mínima de aprovação/classificação ou ainda o candidato reprovado/desclassificado.

7.2 O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo Simplificado

7.3 As provas para o cargo de professor de educação infantil, professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos – anos finais (Ensino Regular), professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (EJA) Educação de Jovens e Adultos, contemplados neste Processo Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital.

### QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE PROVAS E PONTUAÇÃO POR CARGO

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de Educação Infantil	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Pedagógicos e legislação Educacional.	20	2,0	40
<b>Totais</b>		<b>40</b>		<b>100</b>
CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (Anos finais) Língua Portuguesa	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa (conhecimentos específicos).	20	2,0	40
	Conhecimentos Pedagógicos e legislação Educacional.	20	1,0	20
<b>Totais</b>		<b>40</b>		<b>100</b>
CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (Anos finais) Matemática	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática (conhecimentos específicos)	20	2,0	40
	Conhecimentos Pedagógicos e legislação Educacional.	10	1,0	10
<b>Totais</b>		<b>40</b>		<b>100</b>
Professor de educação básica do Ensino Fundamental	Redação	-	-	40
	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10



de 09 anos (EJA) Educação de Jovens e Adultos.	Conhecimentos Pedagógicos e legislação Educacional.	20	2,0	40
<b>Totais</b>		<b>40</b>		<b>100</b>

7.3 Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (Quarenta e oito horas) após a realização das provas no site da **EMPRESA MV CONSULTORIA EDUCACIONAL**.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente conforme MF — Média Final obtida:

8.1.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ao final do resultado das provas **OBJETIVAS + REDAÇÃO**, atingirem (NF) **NOTA FINAL** igual ou superior a 50 (Cinquenta).

8.1.2 – Os candidatos que forem aprovados, além das vagas constantes no anexo I, ficarão classificados e constituirão Cadastro de Reserva.

8.1.3 – O(s) candidato(s) que não comparecer(em) para realização das provas na data prevista no cronograma, anexo III, deste Edital, estará(ão) desclassificado(s) do referido certame.

8.2 Em caso de empate serão classificados e/ou aprovados ao Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem na seguinte ordem de prioridade:

1º. O candidato com maior idade na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

2º - Tenha obtido maior nota na Redação;

3º - Tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos:

8.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da **NOTA FINAL**, em lista de classificação para o cargo, sendo que tais candidatos constarão da lista de classificados de acordo com o que dispõe os itens 8.1, 8.2 e 8.3 e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS DO PIAUÍ – PI**.

## IX. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

a) Às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



b) As questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

c) Ao resultado final.

9.2 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

9.3 Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo III.

9.4 Serão admitidos um único recurso por candidato, para cada evento referido, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA através de formulários a serem enviados, devidamente fundamentados através do e-mail [patosdopiaui2023@mvconsultoria.site](mailto:patosdopiaui2023@mvconsultoria.site) acompanhado dos documentos que o candidato considerar necessários. Não serão analisados recursos sem devida fundamentação.

9.5 Será apenas apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

9.6 Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão.

9.6.1 Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado, conforme modelo de recurso apresentado no Anexo VI deste Edital.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-similes (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8 A Comissão Organizadora para o PROCESSO SELETIVO, constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no **item 9.4.1** não serão avaliados.

9.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.

9.12 As decisões dos recursos serão informadas aos candidatos que os interpuseram e estará à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseje ter conhecimento, no site <http://www.mvconsultoria.site/> empresa responsável pela realização do certame.

9.13 Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.



## X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site <http://www.mvconsultoria.site/> empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado no dia 03 de abril de 2023, a partir das 12h.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí – PI será **HOMOLOGADO** pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** dia 14 de Abril de 2023.

10.3 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para professor de educação infantil, professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos – anos finais (Ensino Regular), professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (EJA) Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí – PI será **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**. Respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados dia 14 de abril de 2023.

## XI. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

11.2 Os candidatos habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí-PI, conforme número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

11.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doenças - CID;

11.3.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

11.3.2 O laudo médico terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e não serão devolvidas nem fornecidas cópias.

11.4 No **ATO DA CONTRATAÇÃO**, o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



- b) Caso tenha nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter 18 anos completos ou completar até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
- g) Apresentar declaração de que não estará acumulando cargo público;
- h) Caso já ocupe um cargo de professor, apresentar declaração comprovando que possui disponibilidade de carga horária que suporte outro cargo de professor.
- i) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiça estadual e federal.
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí-Pi.
- l) A contratação e lotação acontecerão de acordo com a ordem de classificação, conforme Anexo I do presente Edital, sendo discricionário à Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí-PI, fazer adequações na lotação para atender as necessidades.

11.5 Perderão os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função;
- b) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- c) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí — PI;
- d) Recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou não entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.7 Não serão investidos ao CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR o candidato que acumular outro cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição de 1988 ou caso a carga horária não estiver dentro do permitido legalmente, ou ainda esta não se adeque as



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



condições da Secretaria de Educação, visto que a contratação temporária se faz mediante necessidade de excepcional interesse público.

11.8 Não serão contratados candidatos habilitados que apresentarem qualquer documento ou declaração falsa, inexata para fins de contratação ou não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação.

11.9 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí-PI, munido da documentação exigida em edital para ocupação do cargo.

11.10 Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo de professor temporário.

## XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Gabaritos constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Orgânica do Município de Patos do Piauí – PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

12.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

12.5 Todos os atos relativos à realização do Processo Seletivo, ficarão a cargo da Empresa **EMPRESA MV CONSULTORIA EDUCACIONAL** e os resultados das provas bem como a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação pela Comissão Organizadora do Certame.

12.6 O preenchimento das vagas estará condicionado à necessidade da Secretaria de Educação e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – PI.

12.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone ou e-mail para contato) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



12.8 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários. sob pena de quando for contratado. perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

12.8.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) endereço de e-mail não atualizado;
- b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.10 O candidato só será considerado habilitado pela Secretaria de Educação para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei Orgânica do Município de Patos do Piauí – PI.

12.11 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame.

12.12 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício da função, correrão a expensas do próprio candidato.

12.13 **A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.14 **O EDITAL ENTRARÁ EM VIGOR** na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

PATOS DO PIAUÍ – PI, 14 DE MARÇO DE 2023.

Maria Sueli de Sousa Carvalho  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17  
MARIA SUELI DE SOUSA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2021  
CPF: 967.943.053-72

## ANEXO I

**DEMONSTRATIVO – CODIGO, CARGO, REQUISITOS NECESSÁRIOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO**

Código	Cargo	Requisitos necessários	Remuneração Mensal R\$	Número de Vagas	Lotação	Carga Horária	Taxa de inscrição R\$
101	Professor de Educação infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior ou estar cursando a partir do 4º período.	R\$ 1.302,00	03 + CR	A critério da administração	20 h semanais	R\$ 100,00
102	Professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos	Licenciatura Plena em Letras/ Português ou estar cursando a partir do 4º período.	R\$ 1.302,00	02 + CR	A critério da administração	20 h semanais	R\$ 100,00
103	Professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos	Licenciatura Plena em Matemática ou estar cursando a partir do 4º período.	R\$ 1.302,00	02+ CR	A critério da administração	20 h semanais	R\$ 100,00
104	Professor de Educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos (EJA) Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior ou estar cursando a partir do 4º período.	R\$ 1.302,00	05 + CR	A critério da administração	20 h semanais	R\$ 100,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



## ANEXO II

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – ANOS FINAIS (ENSINO REGULAR), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS (EJA) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

### **LÍNGUA PORTUGUESA (exceto para Professor de Língua Portuguesa)**

**1. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:** Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Ideias principais e secundárias. Distinção entre fato e opinião. Relação causa-consequência. Elementos de coesão e efeitos de sentido. Inferências. Articulação da linguagem verbal e não verbal. Significados de palavras e expressões no texto. Elementos e momentos da narrativa. Efeitos estilísticos: conotação e denotação. Elementos da comunicação.

**2. ANÁLISE LINGUÍSTICA:** Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras. Relações morfossintáticas. Colocação pronominal. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Variação linguística. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos. Polissemia. Ambiguidade.

### **MATEMÁTICA (Exceto para professor de Matemática)**

**NÚMEROS E OPERAÇÕES:** Números Naturais: Sistema de Numeração Decimal (características, regularidades), composição, decomposição, representação, localização na reta numérica, resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão) e problemas de contagem; Números Racionais: diferentes representações (fracionário, decimal e percentual), representação fracionária (reconhecimento, significados, leitura, comparação, ordenação e representação na reta numérica), representação decimal (reconhecimento, significados, leitura, comparação e ordenação e sua representação na reta numérica), resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão), representação percentual (cálculo e representação fracionária de porcentagens simples), representação decimal para escrever valores do sistema monetário brasileiro. **ÁLGEBRA:** Sequências e Padrões: Identificação e descrição de regularidades em sequências numéricas recursivas ou sequências de objetos e figuras; Sequência numérica recursiva formada por números que deixam o mesmo resto ao ser divididos por um mesmo número natural diferente de zero; Propriedades da igualdade e noção de equivalência; Razão e proporção: Grandezas diretamente proporcionais; Problemas envolvendo a partição de um todo em duas partes proporcionais. **GEOMETRIA:** Localização e movimentação: pontos de referência, direção e sentido. Paralelismo e perpendicularismo; Plano cartesiano: coordenadas cartesianas (1º quadrante) e representação de deslocamentos no plano cartesiano; Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características; Figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, trapézio e paralelogramo): reconhecimento e análise de características e ângulos (retos e não retos); Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º. 01.612.612/0001-06, CEP –



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



64.548-000 Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas: reconhecimento da congruência dos ângulos e da proporcionalidade dos lados correspondentes; Simetria de reflexão. GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas: tempo, comprimento, massa, temperatura, superfície, capacidade, volume, área de figuras poligonais, perímetro de figuras poligonais e unidades de medida convencionais mais usuais e relações entre as mesmas; Problemas utilizando o sistema monetário brasileiro. PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA: Leitura, classificação, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada, gráfico de colunas agrupadas, gráficos pictóricos e gráfico de linhas; Espaço amostral: análise de chances de eventos aleatórios.

### **CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS (Comum para todos os Cargos)**

Função social da escola; Escola e Família. Projeto político pedagógico. Gestão Democrática na escola Planejamento, planos e projetos educativos; Avaliação da Aprendizagem. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. Formação docente.

### **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (Comum para todos os Cargos)**

Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I — Da Educação, da Cultura e do Desporto. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO, ENSINO FUNDAMENTAL – (ANOS FINAIS)**

#### **Cargo: Professor de Ensino Fundamental – (Anos finais) - LÍNGUA PORTUGUESA**

**COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Condições de produção, circulação e recepção dos textos: interlocutores, contexto de circulação, propósito comunicativo (finalidade), suporte e gênero; Procedimentos de leitura: localização de informações explícitas, inferência de informações, sentido de palavras e expressões, identificação do tema, articulação da linguagem verbal e não verbal; Relação entre os textos: intertextualidade, tipos de discurso em citações; Reconstrução da textualidade: coesão e coerência, relação de causa e consequência, diferença entre partes principais e secundárias; Processamento do texto: elementos e momentos da narrativa, relações lógico-discursivas variadas (distinção entre fato e opinião; tese/argumentos; problema/solução; definição/exemplos etc.); Efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos expressivos: escolha de determinadas palavras, expressões ou estruturas sintáticas, marcas de ironia ou humor; Efeitos estilísticos: conotação e denotação, figuras de linguagem, elementos da comunicação e funções da linguagem. **ANÁLISE LINGÜÍSTICA:** Fonética e Fonologia: relações entre fonemas e letras; Classificação dos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



fonemas; encontros consonantais e vocálicos; Dígrafos; Ortografia; Morfologia: estrutura, formação e classes de palavras; Sintaxe: período simples, período composto, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, crase; Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, ambiguidade; Variação linguística: níveis de linguagem; Elementos notacionais da escrita: pontuação e acentuação gráfica.

### **Cargo: Professor de Ensino Fundamental – (Anos finais) - MATEMÁTICA**

**NÚMEROS:** Números Naturais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão; Números Inteiro: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, divisibilidade de inteiros: múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, resolução de problemas envolvendo diferentes significados dos números inteiros; Números Racionais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, dízimas periódicas, diferentes representações de racionais: fracionário, decimal e percentual, resolução de problemas, expressões numéricas; Números Reais: Potência com expoentes fracionários; Estudo dos radicais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, representação geométrica de números irracionais, propriedades, simplificação, racionalização. **ÁLGEBRA:** Proporcionalidade: razão, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples, porcentagem; Sequências recursivas e não recursivas; Expressões Algébricas: operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração; Equação e Inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Sistemas de Equações do 1º e 2º grau; Função do 1º e do 2º grau: Noções, representação gráfica. Matrizes, Determinantes, Análise Combinatória; **GEOMETRIA:** Sólidos Geométricos: classificação, características, planificação, vistas, seções planas de poliedros, Poliedros de Platão, elementos dos poliedros convexos e Relação de Euler; Ângulo: operações com ângulos: complementares, suplementares e opostos pelo vértice e bissetriz de um ângulo; Ângulos e Retas: ângulos formados por retas paralelas e uma transversal; Polígonos: propriedades, ângulos, diagonais, perímetro, área; Triângulos: propriedades, semelhança, mediana, bissetriz, altura, ângulos, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Quadriláteros: ângulos, classificação, propriedades; Teorema de Tales: resolução de problemas; Teorema de Pitágoras: Resolução de problemas. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** Medidas: tempo, comprimento, massa, superfície, capacidade, volume, área (polígonos, não polígonos e círculo) e perímetro (polígonos, não polígonos e círculo); Grandeza: escala, velocidade e densidade. **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA:** Variáveis: qualitativas e quantitativas; Gráficos Estatísticos: barras, setores, pictóricos, histograma, interpretação e resolução de problemas; Medidas de Tendências Centrais: médias (aritmética e ponderada), mediana, moda; Medidas de Dispersão: desvio médio, variância, desvio padrão; Combinatória: método de contagem, princípio fundamental da contagem e resolução de situações problema; Noções de Probabilidade: espaço amostral, evento, definição de probabilidade, Teoremas sobre probabilidades em espaços amostral finito, espaços amostrais equiprováveis, probabilidade de um evento num espaço equiprovável.

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	14/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 a 21/03 / 2023
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO.	21/03/ 2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23 /03/2023
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	24 /03/2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÕES DAS PROVAS E LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	29 /03/2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS	02 /04/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	03/04/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	04/04/2023
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS	06/04/ 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS	11/04/ 2023
PRAZO PARA RECURSOS REFERENTES À PONTUAÇÃO DAS PROVAS QUE SE TRATA O ITEM INTERIOR	12/04/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	14/04/ 2023



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



#### ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato (a) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o cargo de regido pelo Edital nº 001/2023 requerer vaga para pessoa com DEFICIÊNCIA FÍSICA, caso seja aprovado(a) no referido certame. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com respectiva Classificação Internacional de Doenças é Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual consta:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da (CID) \_\_\_\_\_

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sus expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização de **PERÍCIA MÉDICA**.

PATOS DO PIAUÍ – PI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE

## ANEXO V

### REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA DEFICIENTES

Marque com um X caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial durante a realização do Processo Seletivo Simplificado. ( )SIM ( ) NAO

Caso sua resposta seja SIM, marque no quadro a seguir, identificando o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário.

#### 1 Necessidades físicas:

- ( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- ( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
- ( ) saia individual (candidato com doença contagiosa/outras)
- ( ) maca
- ( ) mesa para cadeira de rodas
- ( ) apoio para pena

#### 1.1 Mesa e cadeiras separadas

- ( ) gravidez de risco
- ( ) obesidade
- ( ) limitações físicas

#### 1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever

- ( ) da folha de respostas da prova objetiva

#### 1.3 Auxílio para leitura (ledor)

- ( ) dislexia
- ( ) tetraplegia

#### 1.4 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

- ( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova em braille e ledor
- ( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ( ) prova super ampliada (fonte28)

#### 1.5 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- ( ) intérprete de LIBRAS (Lingua Brasileira de Sinais)
- ( ) leitura labial

PATOS DO PIAUÍ - PI. \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



## ANEXO VI

### RECURSOS - PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTRUÇÕES

Para a interposição de recursos o candidato deverá, **SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:**

#### 1 PREENCHER O FORMULÁRIO COM O TÍTULO

- RECURSO QUESTÃO Nº \_\_\_\_\_ PROVA \_\_\_\_\_, tratando-se de recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva;
- RECURSO INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ (NOME DO CANDIDATO) tratando-se de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;
- RECURSO PONTUAÇÃO FINAL, tratando-se de recurso contra pontuação do candidato.

#### 1.1 COLOCAR NO CORPO DO FORMULÁRIO OS DADOS DO CANDIDATO: NOME, CARGO, CÓDIGO DO CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO

- As razões do recurso deverão ser acostadas por meio de documentos **EM ANEXO**.
- Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até as 23h59min do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.
- O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Requerente**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



## ANEXO – VII

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### Professor de Educação Infantil

Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliá-las no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Gestão Escolar qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

#### Professor de educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos Língua Portuguesa e Matemática

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir e apresentar plano de trabalho, segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar; orientar, dirigir e ministrar o ensino do conteúdo integralmente, conforme o programa planejado e a carga horária da Matriz Curricular; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com o Coordenador Pedagógico; ministrar aulas dos conteúdos definidos nos planos de aula, por meio de metodologia de caráter inovador, zelando pela aprendizagem dos alunos; controlar diariamente a frequência dos alunos e fazer os devidos encaminhamentos; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



desenvolvimento; elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação individual e coletiva baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos e a eficácia dos métodos adotados; organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos e dar ciência aos mesmos e aos seus responsáveis; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e para os alunos de menor rendimento; elaborar registros frequentes do desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas e encaminhar ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico da unidade escolar; colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas, de programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar e recuperação de aprendizagem junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula, acompanhamento e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

**Professor de Educação básica do Ensino Fundamental de 09 anos.**

**(EJA) Educação de Jovens e Adultos.**

Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos; ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino aprendizagem; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Departamento Municipal de Educação, responsável pela gestão da educação; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola; exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.083.107/0001  
PRAÇA ADÃO JOSÉ RIBEIRO, Nº 276, CENTRO, PATOS DO PIAUÍ-PI



orientação do processo didático; desenvolver a regência efetiva; - Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação contínua dos alunos com baixo rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisas educacionais; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado